

DESPACHO

CONSIDERANDO QUE:

- a) Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 (atenta a sua atual redação em vigor);
- b) A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, na sua sessão ordinária realizada em 23 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, cuja deliberação foi tomada em sede de reunião ordinária realizada em 29 de março de 2021, aprovou o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, publicado em Diário da República - 2.ª Série, n.º 99, de 21 de maio de 2021;
- c) Este Regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de benefícios e incentivos inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra e respetivas condições de atribuição e cuja nota justificativa aqui se dá por integralmente reproduzida;
- d) O Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra é omissivo quanto à fixação do prazo de concessão dos referidos benefícios;
- e) As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 12.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra.

DETERMINO QUE:

No uso da competência que me é conferida nos termos do estatuído no artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Pampilhosa da Serra, os bombeiros voluntários elegíveis no âmbito das candidaturas apresentadas durante o ano 2022 possam usufruir dos benefícios sociais previstos no artigo 6.º daquele Regulamento **pelo período temporal que decorre entre a data em que se consideram notificados da decisão final e o dia 29 de fevereiro de 2024,** sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento supramencionado.

Município de Pampilhosa da Serra, 03 de março de 2023

O Presidente da Câmara

(Jorge Alves Custódio)